



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Resolução nº 01/2016

“Altera o Artigo 297 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases criado pela Resolução nº 12/2012.”

Art.1º. O artigo 297 referente ao tempo do uso da palavra de que dispõe o Vereador, em todas as Sessões da Câmara Municipal de Cataguases em seu Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“ SEÇÃO II

Do Tempo do Uso da Palavra

Art.297 O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é assim fixado:

I – 05 minutos:

a) Discussão de projetos;

II – 10 minutos:

b) Uso da Tribuna Livre;

III – 05 minutos:

a) Discussão de requerimentos;

b) Discussão de redação final;

c) Discussão de moções;

d) Exposição de assuntos relevantes pelos líderes das bancadas ou blocos partidários;

e) Encaminhamento de votação;

IV – 01 minuto:

a) Apresentação de requerimento de retificação da ata;

b) Apresentação de requerimento de invalidação da ata, quando impugnada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

V - 03 minutos:

- a) Questão de ordem;**
- b) Apartes**

Parágrafo Único – O tempo definido no caput deste artigo, poderá ser acrescido de até 02 minutos, por solicitação e determinação da Presidência. Caberá ao Secretário controlar o tempo de que dispõe o Vereador para conhecimento do Presidente.”

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

Ver. ANTÔNIO BATISTA PEREIRA
Presidente

Ver. WALMIR LINHARES DA COSTA
1º Vice-Presidente

Ver. MICHELANGELO DE MELO CORREA
2º Vice-Presidente

Ver. VINICIUS MACHADO
1º Secretário

Ver. ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA
Tesoureiro